

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2284 de 29.10.15

DECRETO N. 16.695, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 90.219/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita constituída de benfeitorias que consta pertencer a Benedito Muniz, destinada a duplicação da Ponte Maria Peregrina:

1 - Imóvel: registrado sob a Matrícula n. 1.519 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local.

2 - Proprietário: Benedito Muniz.

3 - Localização: Rua Roberto de Paula Ferreira.

4 - Área a desapropriar: 2.632,49m² (dois mil seiscentos e trinta e dois metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

5 - Medidas e confrontações: tem início no ponto 1, com coordenada UTM; E= 407.658,579m e N= 438.230,551m. Deste ponto inicial segue em linha reta azimute 143°26'53", confrontando-se com uma com uma Viela Sanitária numa distância de 15,43m até chegar ao ponto 2; do ponto 2 deflete à direita e segue em linha reta azimute 216°49'11", confrontando-se com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos numa distância de 3,77m até chegar ao ponto 3; do ponto 3 deflete à esquerda e segue em linha reta azimute 201°59'40" confrontando-se com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São dos Campos, numa distância de 19,74m até chegar no ponto 4; do ponto 4 onde deflete à esquerda segue em linha reta azimute 140°22'27", confrontando-se com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos numa distância de 53,60m até chegar no ponto 5; do ponto 5 deflete à direita e segue em linha reta azimute 209°33'33" confrontando-se com a Rua Roberto de Paula Ferreira, numa distância 22,38m até chegar no ponto 6; do ponto 6 deflete à direita e segue em linha reta azimute 307°19'29" confrontando-se com a propriedade de Edgar de Melo e outros sucessores numa distância de 83,30m até chegar no ponto 7; do ponto 7 segue acompanhando a margem do Rio Paraíba do Sul, numa distância de 73,93m até chegar no ponto 1; fechando assim o perímetro. Consta benfeitoria com a área de 72,01m² (setenta e dois metros e um decímetro quadrado).

6 - A área a desapropriar encontra-se integralmente dentro da faixa de APP (Área de Preservação Permanente) de 100,00m do Rio Paraíba do Sul.

D. 16.695/15

PA 90.219/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 90.219/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de outubro de 2015.

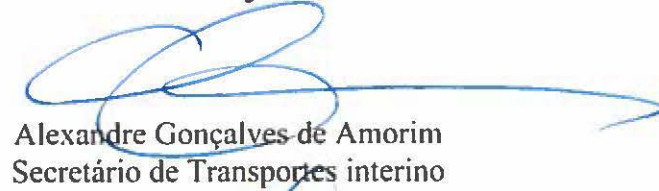

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Transportes interino



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa